



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

12

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1008- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (443)	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 17 de junho de 2021.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.711 DE 17 JUNHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.186.000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Conv. Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1938)	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (443)	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 17 de junho de 2021.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)